



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

PORTARIA N°133DE 17 DE MAIO DE 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	FLÁVIO RODRIGUES		
Gestor:	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO		
ATA ID da Ata	007-2017 019-2017	Vigência:	13/06/2017 a 12/06/2018
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	09-2017		
Contratado:	HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER 05 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE		
Valor	R\$ 59.400,00(Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).		

Fiscal Titular:	FLÁVIO RODRIGUES		
Gestor:	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO		
ATA ID da Ata	007-2017 020-2017	Vigência:	13/06/2017 a 12/06/2018
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	09-2017		
Contratado:	PERFUGEL- PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER 05 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE		
Valor	R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).		



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Fiscal Titular:	LUIZ FERNANDO DE MELO		
Gestor:	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO		
ATA ID da Ata	008-2017 021-2017	Vigência:	13/06/2017 a 12/06/2018
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	06-2017		
Contratado:	CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA-ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DE SANEAMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE,		
Valor	R\$5.349,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais)		

Fiscal Titular:	LUIZ FERNANDO DE MELO		
Gestor:	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO		
ATA ID da Ata	008-2017 022-2017	Vigência:	13/06/2017 a 12/06/2018
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	06-2017		
Contratado:	FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DE SANEAMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE,		
Valor	R\$61.647,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais)		

Fiscal Titular:	LUIZ FERNANDO DE MELO		
Gestor:	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO		
ATA ID da Ata	008-2017 023-2017	Vigência:	13/06/2017 a 12/06/2018
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	06-2017		
Contratado:	SUSAKI & SANTOS LTDA-ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DE SANEAMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE,		
Valor	R\$8.015,00 (Oito mil e quinze reais)		

Fiscal Titular:	LUIZ FERNANDO DE MELO		
Gestor:	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO		
ATA ID da Ata	008-2017 024-2017	Vigência:	13/06/2017 a 12/06/2018
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	06-2017		
Contratado:	VALMIL- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DE SANEAMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE,		
Valor	R\$23.650,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)		



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Fiscal Titular:	JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS		
Gestor:	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO		
ATA ID da Ata	009-2017 025-2017	Vigência:	13/06/2017 a 12/06/2018
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	08-2017		
Contratado:	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA-MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE		
Valor	R\$56.136,00 (Cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais)		

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV. Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento das aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
 - a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).
 - b)
- XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo SAMAE;
- XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- XV. Dar ciências à área demandante:
 - a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
 - b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- XVI. Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do SAMAE ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
- XVII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XVIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XIX. Deverá, ainda, ao final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- IV. comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- IX. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2017.

Andirá, 17 de Maio de 2018.

Antônio Carlos Picolo Furlan
Diretor Presidente - SAMAE